



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 14 de outubro de 2019.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIR STANGE

Venho através deste, solicitar a Vossa Senhoria que sejam tomadas medidas que objetivem a Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições do tipo almoço de forma parcelada para os servidores municipais do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, quando em serviço em Francisco Beltrão/PR.

Tendo em vista o deslocamento diário de vários servidores municipais ao Município de Francisco Beltrão, para tratar e resolver assuntos da administração, bem como participarem de cursos para melhoramento do serviço prestados pela administração. Ainda justifica-se pelo fato de os motoristas do Departamento da Saúde realizar viagens diárias a Francisco Beltrão, com o intuito de transportar os munícipes que necessitam de tratamento médico-hospitalar mais especializado, disponibilizado apenas em centros maiores.

Diante dos fatos aqui elencados, informo que este departamento realizou pesquisa de preços com empresas do ramo, como mostra os documentos em anexo a esta solicitação, e estes se encontram de acordo com o preço real de mercado. Tendo em vista que este departamento descreveu os serviços e quantitativos de forma que ira atender a real necessidade desta municipalidade, quais quer duvidas e esclarecimentos quanto a estes, deverão ser nos comunicados para que assim possamos soluçona-las.

Sendo oque apresento para o momento, e no ensejo de que esta solicitação será atendida, tendo em vista a real necessidade deste município, os serviços a serem contratados são os seguintes:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	10061	Almoço buffet livre com carnes diversas mais refrigerante de 290 ml	UN	700	29,90	20.930,00
2	1152	Almoço buffet livre com churrasco mais refrigerante de 290 ml	UN	250	47,90	11.975,00

VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 32.905,00
-----------------------------	----------------------

Respeitosamente,


MARILETE CARDOSO STANGE
Secretária Municipal de Administração



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, aos serviços de fornecimento de refeições do tipo almoço de forma parcelada para os servidores municipais do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, quando em serviço em Francisco Beltrão/PR, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para **contratação dos serviços** abaixo citados.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: licitação@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguazu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	CDG	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	10061	Almoço buffet livre mais refrigerante de 290 ml	UN	1.000	29,90	29.900,00
2	1152	Almoço buffet livre com churrasco mais refrigerante de 290 ml	UN	250	47,90	11.975,00

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$

41.875,00

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A execução do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do mesmo.
2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os serviços efetuados durante o período de um ano.
3. As refeições são destinadas apenas a servidores públicos e autoridades públicas representantes deste município.

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços efetivamente realizados, lembrando que se trata de prestação de serviços parcelada, e estes pagamentos ocorrerem em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e da nota fiscal.

Dados da empresa proponente:

Razão social: *Restaurante Fesser*

CNPJ: *02.963.080/0001-43*



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR
Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro - Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000
Fone: (46) 3546-1144 3546-1209 E-mail: licitacoes@gmail.com

Inscrição estadual: 90137123-76

Endereço: PR. 483, linha Piedade Francisco Beltrão

Telefone: (46) 3523-7086

Pessoa para contato:

E-mail:

Local, data do orçamento: So. Beltrão, 14 de Outubro de 2019.

*Em caso de dúvidas favor entrarem em contato com o **Departamento de Licitações** do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná - Fone (46) 3546-1144 ou 3546-1209 Email: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

RESTAURANTE TESSER

LÍRIO TESSER

FONE (46) 3523-7086

CNPJ 01.963.050/0001-43

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, aos serviços de fornecimento de refeições do tipo almoço de forma parcelada para os servidores municipais do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, quando em serviço em Francisco Beltrão/PR, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para **contratação dos serviços** abaixo citados.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: licitação@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, n° 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	CDG	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	10061	Almoço buffet livre mais refrigerante de 290 ml	UN	1.000	31,80	31.800,00
2	1152	Almoço buffet livre com churrasco mais refrigerante de 290 ml	UN	250	49,90	12.475,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$	44.275,00

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A execução do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do mesmo.
2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os serviços efetuados durante o período de um ano.
3. As refeições são destinadas apenas a servidores públicos e autoridades públicas representantes deste município.

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços efetivamente realizados, lembrando que se trata de prestação de serviços parcelada, e estes pagamentos ocorreram em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e da nota fiscal.

Dados da empresa proponente:

Razão social: *Clitor Maronezi - Lda Ltda.*
CNPJ: 77.814.531/0001-42



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro - Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000

Fone: (46) 3546-1144 3546-1209 E-mail: licitacoes@gmail.com

Inscrição estadual: 32.100.039-82

Endereço: Rua Ponta Grossa, 1913, Centro, São Beltrão-PR

Telefone: () 46.3523.3840

Pessoa para contato: Elto Maronezi

E-mail: maronezi@U2N.com.br

Local, data do orçamento: _____ de _____ de 2019.

*Em caso de dúvidas favor entrarem em contato com o **Departamento de Licitações** do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná - Fone (46) 3546-1144 ou 3546-1209 - Email: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo

77.814.531/0001-42

ELTO MARONEZI
& CIA LTDA. - ME

Rua Ponta Grossa, 1913 - Centro
CEP 85601-600 Francisco Beltrão PR



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, aos serviços de fornecimento de refeições do tipo almoço de forma parcelada para os servidores municipais do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, quando em serviço em Francisco Beltrão/PR, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para **contratação dos serviços** abaixo citados.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: licitação@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	CDG	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	10061	Almoço buffet livre mais refrigerante de 290 ml	UN	1.000	32,00	32.000,00
2	1152	Almoço buffet livre com churrasco mais refrigerante de 290 ml	UN	250	47,50	12.125,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 44.125,00	

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A execução do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do mesmo.
2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os serviços efetuados durante o período de um ano.
3. As refeições são destinadas apenas a servidores públicos e autoridades públicas representantes deste município.

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços efetivamente realizados, lembrando que se trata de prestação de serviços parcelada, e estes pagamentos ocorreram em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e da nota fiscal.

Dados da empresa proponente:

Razão social: *Rodrigo Maranhão & Cio Galdo*

CNPJ: *02.765.461/0001-80*



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR

Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000

Fone: (46) 3546-1144 3546-1209 E-mail: licitacoes@gmail.com

Inscrição estadual: 00167876160

Endereço: Av. Antônio De Lainez Comedeiros - F B

Telefone: (46) 3523-2776

Pessoa para contato:

E-mail:

Local, data do orçamento: _____, 11 de Outubro de 2019.

*Em caso de dúvidas favor entrarem em contato com o **Departamento de Licitações** do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná – Fone (46) 3546-1144 ou 3546-1209 – **Email:** licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO CONTABIL

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 14 de outubro de 2019.

DE: Sr. Jair Stange – Prefeito Municipal

PARA: Sr. (a) Maria Edina de Oliveira – Contadora Municipal

Diante do solicitado através do Departamento Municipal de Administração, eu Jair Stange, portador do CPF N°. 945.222.439-87, na qualificação de Prefeito Municipal tendo em vista a necessidade da Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições do tipo almoço de forma parcelada para os servidores municipais do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, quando em serviço em Francisco Beltrão/PR, venho através de este requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária para contratação do objeto anteriormente mencionado para realização do processo licitatório.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.
Cordialmente,



JAIR STANGE
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pelo Departamento Municipal de Administração e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para assegurar às obrigações decorrentes quanto à Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições do tipo almoço de forma parcelada para os servidores municipais do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, quando em serviço em Francisco Beltrão/PR.

Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, mas não para aquisição em sua totalidade no momento, diante do exposto sugiro que seja realizado um processo licitatório na natureza de Registro de Preços, no qual é possível a verificação de disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar as obrigações a cada emissão de Autorização de Compra/empenho feita por este Município, e que a aquisição do mesmo seja de forma parcelada, sendo que o valor previsto a ser gasto será de R\$ 32.905,00 (trinta e dois mil novecentos e cinco reais), de acordo com o descrito na solicitação de compra, este valor é uma previsão de gastos a ser utilizada durante um ano, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 15 de outubro de 2019

Maria Edina de Oliveira

Contadora Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

DE: Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/ PR

PARA: Pregoeiro

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 16 de outubro de 2019.

Considerando a solicitação de Contratação de serviço as informações nela contida, e o parecer contábil contido no presente processo, **AUTORIZO** que seja elaborada a minuta do edital e do instrumento contratual para procedimentos de realização do processo licitatório em conformidade com os termos da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002 e demais legislações vigentes.

Encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIR STANGE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO JURIDICO

DO: PREGOEIRO

PARA: PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL

REFERENTE AO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2019 – REGISTRO DE PREÇOS,
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições do tipo almoço de forma parcelada para os servidores municipais do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, quando em serviço em Francisco Beltrão/PR.

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta da ata de registro de preço para análise e emissão de parecer para continuidade do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 17 de outubro de 2019.


Dirceu Bonjin
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2019 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, com sede na Avenida Iguaçu, 750, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 056/2019 de 22 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, bem como Decretos nº 12/2013 e 13/2013, bem como pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma de execução indireta, mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS visando à contratação dos serviços constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Os envelopes nº 01 – Proposta Comercial, nº 02 – Documentação de habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo, a saber:

- Data: 31 de outubro de 2019.
- Local: Edifício-sede da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste.
- Horário: às 09:00horas.
- Etapa de lances: as 09:01h do dia 31 de outubro de 2019.

I - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições do tipo almoço de forma parcelada para os servidores municipais do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, quando em serviço em Francisco Beltrão/PR conforme condições descritas abaixo:

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

- preenchem os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;
- apresentem a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no anexo do edital.

2.2. Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados:

- que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.8.666/93;
 - que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art.87, da Lei nº. 8.666/93.
 - Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição.

III - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES (DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES)

3.1. A sessão de abertura dos envelopes e julgamento vai ocorrer na Sala de Licitações, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, localizada na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste – PR.

3.2. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

- | |
|---|
| a) Documento de Identificação, com foto; (somente para identificação do representante credenciado). |
| b) Contrato Social ou Estatuto Social da empresa em vigor, atualizado e autenticado em cartório, na participação do sócio administrador do certame dispensa o documento citado abaixo, desde que no Contrato Social ou Estatuto estejam expressos os devidos poderes. |
| c) Procuração particular para Credenciamento ou Procuração Pública, em nome do representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar atas, interpor ou desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada. |
| d) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do anexo do edital, a declaração deverá ser digitada preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, dados da licitação, nome e assinatura do responsável. |
| e) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo em anexo ao edital) acompanhada da Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins de benefícios da Lei Complementar nº 123/2008 e alterações posteriores. |



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



3.3. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

3.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.5. Os documentos do credenciamento devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original desde que o mesmo possa ficar anexado ao processo ou através de cópia devidamente autenticada em cartório competente, lembrando que os documentos referentes ao processo não serão autenticados por servidor da Administração.

IV - DA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

4.1. A documentação de credenciamento e os dois envelopes deverão ser entregues pessoalmente pelo representante do licitante no início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento, conforme data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

4.1.1. A entrega também poderá ser efetuada na forma abaixo:

a) no Setor de Licitações, na Avenida Iguaçu, nº. 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, até a hora e data determinadas no preâmbulo deste edital;

b) através dos Correios, desde que entregues na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste até a data e hora definido no preâmbulo deste Edital. Neste caso, os envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (documentação) e, ainda, a Documentação de Credenciamento deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Município de Nova Esperança do Sudoeste, Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, CEP: 85.635-000; A/C Pregoeiro do Pregão Presencial nº. 58/2019, a Comissão de Licitação não se responsabiliza por envelopes enviados via correio, pois a Agência dos Correios local não tem funcionário disponível para a realização dos serviços de entrega, a retirada das Correspondências para o Município é feita pelos próprios funcionários conforme disponibilidade, não sendo realizadas diariamente.

4.2. Os envelopes deverão estar fechados de forma a não permitir sua violação, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS Município de Nova Esperança do Sudoeste Pregão Presencial nº. 58/2019 Empresa Proponente:	ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO Município de Nova Esperança do Sudoeste Pregão Presencial nº. 58/2019 Empresa Proponente:
---	--

4.3. Na data, horário e local definido, o Pregoeiro vai declarar aberta a sessão e receberá os envelopes contendo a proposta de Preços (envelope 01) e documentos de habilitação (envelope 02), e ainda, a documentação de credenciamento.

4.3.1. A chegada tardia após aberta a sessão impedirá o licitante de participar, desta forma, é recomendável que o representante esteja presente com a devida antecedência.

4.4. Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem o envelope após o horário estabelecido ou não entregarem a documentação de credenciamento.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL (DEVERÁ CONTER AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO PARA SER VALIDADA) ENVELOPE Nº 01

5.1. A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao serviço a ser fornecido, de acordo com as especificações do ANEXO I, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e, de preferência, também por extenso.

c.1.) em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.

c.2.) no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

d) conter prazo de validade da proposta de no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.

e) conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

f) conter declaração de que os serviços ofertados atendem a todas as especificações do Anexo I ao edital.

g) a licitante deverá cotar os serviços prestados de forma unitária, sendo que a mesma deverá cotar os dois itens pertencentes ao lote para fins de economicidade pelo Município pelo fato de evitar deslocamento desnecessário pelos servidores para outro local, quanto ao julgamento do objeto o mesmo se dará por lote, portanto a vencedora do item 01, será também a vencedora do item 02, sendo vencedora do respectivo lote.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Parágrafo único — Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO II, do presente edital por extenso.

VI - DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO INDISPENSÁVEL) ENVELOPE Nº02

6.1. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio, os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- * Em original, desde que a mesma possa ficar em anexo ao processo e que já esteja incluída dentro do envelope lacrado;
- * Através de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa Oficial quando for o caso;
- * Não serão autenticadas cópias da documentação do referido processo, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.

6.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
6.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
6.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
6.1.7. Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
6.1.8. Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante (conforme modelo constante em anexo no presente edital);
6.1.9. Declaração de idoneidade (conforme modelo constante em anexo no presente edital);
6.1.10. Declaração de não parentesco, conforme anexo do edital. O parâmetro para o grau de parentesco é por analogia a Súmula Vinculante nº.13 do Supremo Tribunal Federal.
6.1.11. Comprovante de regularidade das instalações da proponente, fabril ou não, emitido por autoridade sanitária do local da sede da licitante (Alvará Sanitário vigente), mediante apresentação de cópia autenticada.
6.1.12. Alvará de licença referente ao funcionamento do estabelecimento regularizado e vigente, para fins de comprovação da localização do mesmo.

6.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

6.3. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

6.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

6.5. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

6.6. As micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, no entanto:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Lembrando que a empresa que se declarar como Micro Empresa só terá direito ao benefício da Lei Complementar nº 123/06, se apresentar a Negativa vencida juntamente com a Documentação de Habilitação, caso a mesma não for apresentada perde o direito ao prazo para regularização)

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DA HABILITAÇÃO E DE EVENTUAIS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

7.1. O julgamento das propostas de preços e da habilitação, a classificação final, a adjudicação e o exame preliminar dos recursos caberão ao Pregoeiro designado para este fim.

7.1.1. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o menor preço tarefa. A licitante deverá cotar os serviços prestados de forma unitária, sendo que a mesma deverá cotar os dois itens pertencentes ao lote para fins de economicidade pelo Município pelo fato de evitar deslocamento desnecessário pelos servidores para outro local, quanto ao julgamento do objeto o mesmo se dará por lote, portanto a vencedora do item 01, será também a vencedora do item 02, sendo vencedora do respectivo lote.

7.2. O Pregoeiro abrirá os envelopes das propostas de preços e classificará as 03 (três) licitantes que apresentarem as melhores propostas, para que na sequência participem da fase de lances até a consagração de um vencedor, lembrando que as propostas serão classificadas por item e não no seu total. No caso de igualdade nos menores valores apresentados serão admitidas todas as propostas empacotadas, independentemente do número de licitantes participantes, ou a classificação das propostas ficará a critério do pregoeiro que poderá classificar o número de empresas conforme a quantidade de empresas participantes do certame, lembrando sempre o princípio da economicidade e da competitividade para a administração pública.

7.3. Na sequência, terá início a etapa de apresentação de lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, iniciando-se por aquele que tiver sido classificado com a maior proposta escrita.

7.3.1. Caso duas ou mais propostas estejam com preços iguais, a ordem para a etapa de lances verbais será definida por sorteio.

7.3.2. Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.

7.3.3. Aquele que renunciar a apresentação de lance na forma do subitem 7.4.2 ficará impedido de participar das próximas rodadas de lances verbais, para o item em julgamento.

7.3.4. Encerrados os lances verbais pelo desinteresse dos licitantes, as ofertas serão ordenadas pelo critério de menor preço.

7.3.5. Não poderá haver desistência dos lances verbais ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.4. Imediatamente após a etapa de lances, ocorrendo à participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com entrega do documento previsto no subitem 3.2 letra (e) o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e alterações posteriores.

7.4.1. É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5. No caso de empate nos termos do subitem 7.5.1, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

7.5.1. Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 7.5.1, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pelo Pregoeiro.

7.5.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recusar o benefício previsto no subitem 7.6, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.3. Não verificada a hipótese prevista no subitem 7.5 ou não exercido o direito previsto no subitem 7.6, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.

7.6. Findos os lances verbais e ordenados os licitantes pelo critério do menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor apresentado, decidindo motivadamente a respeito.

7.6.1. Nesta etapa, é facultado ao Pregoeiro negociar o preço ofertado diretamente com o representante, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.

7.7. No caso dos itens com exigência de amostras, estando às mesmas de acordo com o ato editalício, será efetuada em sessão pública a abertura do envelope de habilitação dos licitantes classificados nesta condição para verificação da documentação apresentada e sua conformidade com as exigências do edital.

7.7.1. Para os itens sem exigências de amostras, havendo aceitação do menor preço será efetuada em sessão pública a abertura do envelope de habilitação dos licitantes classificados nesta condição para verificação da documentação apresentada e sua conformidade com as exigências do edital.

7.8. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste edital.

7.8.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação constante do subitem 4.5, poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

7.9. Caso não for aceita a proposta vencedora ou se o licitante não atender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sem prejuízo do disposto no subitem 7.7.1.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- 7.10. Ultrapassada a fase de habilitação, será (ao) declarado(s) o(s) vencedor(es) do certame.
- 7.11. No caso de necessidade de apresentação de planilha da composição dos preços, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 24 horas para que o vencedor apresente o documento, devidamente ajustado ao lance vencedor.
- 7.12. Após declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, sob pena de preclusão, manifestar imediata, formal e motivadamente sua intenção de recorrer, quando será aberto o prazo de 3 dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando desde logo, os demais licitantes intimados para prestar as contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.12.1. A intenção de recurso meramente protelatória, sem plausibilidade, poderá ser rechaçada pelo Pregoeiro, motivando as razões na própria Ata.
- 7.12.2. Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 7.13. As razões e contra-razões dos recursos deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal, protocolado pelo interessado no Departamento Municipal de Licitações, Avenida Iguacu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR.
- 7.14. Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informando para a autoridade superior para deliberação.
- 7.15. O resultado final da licitação será publicado no quadro de avisos existente no mural público deste Município.
- 7.16. Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos e classificação final, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e homologação pela autoridade competente.
- 7.17. Poderá o Pregoeiro, caso julgue conveniente, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura dos envelopes e julgamento, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura.
- 7.18. No caso do adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 7.19. Da sessão de abertura dos envelopes e julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências. A ata deverá ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 7.20. Os envelopes de habilitação dos licitantes perdedores ficarão de posse do Pregoeiro até o adimplemento das obrigações contratuais, quando serão inutilizados.
- 7.21. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.
- 7.22. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 7.23. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.24. As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser entregues no Setor de Licitações do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Departamento Municipal de Licitações, Avenida Iguacu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR - CEP: 85.635-000.

VIII - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.
- 8.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, prestadores do serviço e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- 8.3. Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- 8.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integrante a futura Ata de Registro de Preços.
- 8.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Município de Nova Esperança do Sudoeste.
- 8.6. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses da data de sua assinatura.
- 8.7. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 8.8. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores do serviço a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução dos serviços nas condições estabelecidas.
- 8.9. A contratação com os prestadores do serviço registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

IX- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o prestador do serviço primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



9.2. No Caso do prestador do serviço primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Nova Esperança do Sudoeste convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

X - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor da Ata, para que este indique os possíveis prestadores do serviço e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.3. Caberá ao prestador do serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.4. O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem executados, os prestadores do serviço para os quais serão emitidos os pedidos;

XI - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura e publicação.

11.2. A vigência das futuras Atas Registro de Preços estará adstrita ao tempo necessário à prestação dos referidos serviços, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

XII - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores do serviço, observando sempre o valor inicial do item na licitação.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o prestador do serviço visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o prestador do serviço será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais prestadores do serviço visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador do serviço, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o prestador do serviço do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução dos serviços.

b) convocar os demais prestadores do serviço visando igual oportunidade de negociação.

12.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do prestador do serviço convocado.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XIII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O prestador do serviço terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

13.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.3. O prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

XIV - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.

14.2 - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

M
[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,3% (zero virgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para execução do objeto;
- b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- c) O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global da Ata Registro de Preços. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir a mesma mediante notificação.

II - Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores/Prestadores de serviço do Município de Nova Esperança do Sudoeste, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar a Ordem de Serviço ou assinar a Ata Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução da Ata Registro de Preços;
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata Registro de Preços.

14.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

14.4 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

14.5 - Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo prestador do serviço a ser destinado o pedido de execução, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

XV - PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

15.2. As refeições deverão ser servidas nas instalações da contratada, que deverá estar localizada na área de abrangência do perímetro urbano de Francisco Beltrão, para fins de economicidade pelo Município.

15.3. Os almoços deverão ser servidos de forma parcelada de acordo com a necessidade do município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, sendo a quantidade informada a cada dia que for utilizada conforme a quantidade de servidores usuários deste serviço.

15.4. A contratada é responsável pela qualidade dos alimentos ofertados, ficando a mesma responsável em caso de intoxicação alimentar, quando comprovada que a mesma aconiteceu por causa da ingestão de alimentos que não foram corretamente conservados.

XVI - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

16.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

16.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

16.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, acompanhada pelas Certidões Federais, FGTS ou Trabalhista vigentes.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, no Setor de Licitações, mediante requerimento.

17.1.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, no Setor de Licitações.

17.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

17.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

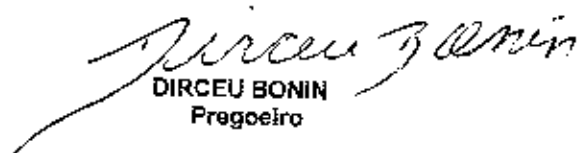
Estado do Paraná



- 17.3.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.4. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 17.5. Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.
- 17.6. O Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 17.7. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.
- 17.8. A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
- 17.9. Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no Departamento de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 11:30 h e das 13:30 às 17:30.
- 17.10. No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- adiada a abertura da licitação;
 - alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
- 17.11. Integram este Edital os seguintes anexos:
- ANEXO I – Termo de Referência;
 - ANEXO II – Proposta Comercial;
 - ANEXO III – Modelo de Declaração;
 - ANEXO IV – Modelo de Credenciamento;
 - ANEXO V – Modelo de Declaração para Habilitação;
 - ANEXO VI – Declaração de Idoneidade;
 - ANEXO VII – Declaração de não parentesco;
 - ANEXO VIII – Declaração de Micro Empresa;
 - ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 17.12. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.
- 17.13 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Setor de Licitações, Avenida Iguçu, n.º 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR – CEP: 85.635-000, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo telefone nº (0xx48) 3546-1144 e no site www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.
- 17.14 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Salto do Lontra-PR, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 17 de outubro de 2019.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal


DIRCEU BONIN
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PREGÃO Nº 58/2019

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019, bem como condições de recebimento, prazo e local de execução dos serviços de acordo com a solicitação emitida pelo setor competente.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente contratação devido ao fato da necessidade da alimentação dos servidores fora de suas residências quando em serviços ou cursos em Francisco Beltrão devido a distância e da necessidade de permanecer no Município de Francisco Beltrão no período da tarde para fins de conclusão do trabalho a ser executado (ex: motoristas da saúde na espera de pacientes que ficaram para o período da tarde) ou do curso no qual está havendo participação de servidores municipais, tornando o retorno para o Município de origem inviável antes da conclusão do objeto, o que ocasionaria maiores gastos ao Município.

3. OBJETO

3.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições do tipo almoço de forma parcelada para os servidores municipais do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, quando em serviço em Francisco Beltrão/PR, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3.2. Os serviços a serem contratados são os seguintes, com os respectivos valores máximos estimados:

Nº Lote	Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1	Almoço buffet livre com carnes diversas mais refrigerante de 290 ml	UN	700	29,90	20.930,00
	2	Almoço buffet livre com churrasco mais refrigerante de 290 ml	UN	250	47,90	11.975,00

VALOR TOTAL MÁXIMO	R\$ 32.905,00
--------------------	---------------

4. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

4.2. As refeições deverão ser servidas nas instalações da contratada, que deverá estar localizada na área de abrangência do perímetro urbano de Francisco Beltrão, para fins de economicidade pelo Município.

4.3. Os almoços deverão ser servidos de forma parcelada de acordo com a necessidade do município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, sendo a quantidade informada a cada dia que for utilizada conforme a quantidade de servidores usuários deste serviço.

4.4. A contratada é responsável pela qualidade dos alimentos ofertados, ficando a mesma responsável em caso de intoxicação alimentar, quando comprovada que a mesma aconteceu por causa da ingestão de alimentos que não foram corretamente conservados.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, em conta corrente pessoa jurídica em nome da contratada, juntamente com a nota fiscal a contratada deverá apresentar as certidões federais, FGTS e trabalhista atualizadas.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PREGÃO Nº. 58/2019

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços abaixo, objeto da presente licitação, modalidade Pregão nº. 58/2019, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Item	Serviço	Qtd	Prestador de Serviço	Valor Unit	Valor Total
	Valor Total				R\$

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____).

Declaramos que os serviços cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital nº. 107/2019.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (12 (doze) meses).

PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO: Os almoços deverão ser servidos de forma parcelada de acordo com a necessidade do município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, sendo a quantidade informada a cada dia que for utilizada conforme a quantidade de servidores usuários deste serviço.

LOCAIS DE EXECUÇÃO: As refeições deverão ser servidas nas instalações da contratada, que deverá estar localizada na área de abrangência do perímetro urbano de Francisco Beltrão, para fins de economicidade pelo Município.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a execução dos serviços, mediante apresentação de notas fiscais acompanhadas das devidas requisições emitidas por este Município.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PREGÃO Nº. 58/2019

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº.
PROCESSO Nº

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PREGÃO Nº. 58/2019

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº.
PROCESSO Nº

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão social da empresa), com sede (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual sob nº, representada neste ato por seu administrador (a) o senhor(a) portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº., nomeia e constitui seu bastante Procurador o (a) senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. e CPF nº., a quem conferimos amplos poderes para representar a empresa (razão social) perante ao Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. (pregão)(ano), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº01) e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

....., em ____ de ____ de

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PREGÃO Nº. 58/2019

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº.
PROCESSO Nº

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO Nº. 58/2019, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital em epígrafe.

Ainda, DECLARAMOS que esta empresa atenderá os prazos de execução e condições dos serviços previstos no Edital e que está ciente que a não observância ocasionará a abertura de processo administrativo, o qual poderá resultar na declaração de inidoneidade da empresa e comunicação aos órgãos de fiscalização.

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PREGÃO Nº 58/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº.
PROCESSO Nº

DECLARAÇÃO

A empresa CNPJ n.º declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

....., em ____ de ____ de

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PREGÃO Nº 58/2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº.
PROCESSO Nº

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

_____, em _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PREGÃO Nº 58/2019

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº.
PROCESSO Nº

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial Registro de Preços nº 58/2019, realizado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

_____ em ____ de ____ de _____

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 58/2019, homologado em , firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguacu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JAIR STANGE, portador CPF/MF sob o nº. 945.222.439-87 e Cédula de Identidade nº. 5.882.005-7 SESP/PR residente e domiciliado à Avenida Vereador Guilherme Leandro, 606, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

PRESTADOR DO SERVIÇO: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a), devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob nº. _____ e Cédula de Identidade nº. _____ II SESP/PR, residente e domiciliada nesta cidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições do tipo almoço de forma parcelada para os servidores municipais do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, quando em serviço em Francisco Beltrão/PR, conforme serviço a ser executado abaixo:

Lote	Item	Descrição do Serviço	Prestador	Qtd	R\$ Uni	R\$ Total

TOTAL PARA O PRESTADOR DO SERVIÇO

Prestador do Serviço	Valor total
----------------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.1.2 - Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
3.1.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.1.4 - O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem executados, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 58/2019.
3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 58/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 - O preço unitário a ser pago pela execução dos serviços será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 58/2019, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. As refeições deverão ser servidas nas instalações da contratada, que deverá estar localizada na área de abrangência do perímetro urbano de Francisco Beltrão, para fins de economicidade pelo Município.

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



4.2. Os almoços deverão ser servidos de forma parcelada de acordo com a necessidade do município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, sendo a quantidade informada a cada dia que for utilizada conforme a quantidade de servidores usuários deste serviço.

4.3. A contratada é responsável pela qualidade dos alimentos ofertados, ficando a mesma responsável em caso de intoxicação alimentar, quando comprovada que a mesma aconteceu por causa da ingestão de alimentos que não foram corretamente conservados.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços e pela Ordem de Serviço/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, prestador do serviço, local e prazo para execução dos serviços.

5.2 - Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar a Ata Registro de Preços;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e emitida a Ordem de serviço a empresa obriga-se a executar os serviços registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada pela empresa;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

6.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, acompanhada das certidões federais, FGTS e trabalhistas federais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A execução do objeto só estará caracterizada mediante emissão de ordem de serviço.

7.2 - O prestador do serviço ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles seja posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os serviços deverão ser executados de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.

8.2 - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para execução do objeto;
- 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global da Ata Registro de Preços. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir a mesma mediante notificação.

II - Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores/Prestadores de Serviço do Município de Nova Esperança do Sudoeste, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

- recusar-se a retirar a Ordem de serviço ou assinar a Ata Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- não manter a proposta após a homologação;
- desistir do lance verbal realizado na fase de competição;
- comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- fraudar a execução da Ata Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata Registro de Preços.

8.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 - Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo prestador do serviço a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores do serviço, observando sempre o valor inicial do item na licitação.

9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o prestador do serviço visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o prestador do serviço será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais prestadores do serviço visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador do serviço, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o prestador do serviço do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução do objeto.

b) convocar os demais prestadores do serviço visando igual oportunidade de negociação

9.5 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do prestador do serviço convocado.

9.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - O prestador do serviço terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 - O prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ORDEM DE SERVIÇO E EMISSÃO

11.1 - A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.

11.2 - Para a fiscalização da execução dos serviços que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente, que fez a solicitação para a contratação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, ____ de ____ de 2019.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Jair Stange
JAIR STANGE
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

(PRESTADOR DO SERVIÇO)
CNPJ:
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Nome:

CPF/RG:

Assinatura: _____

Nome:

CPF/RG:

Assinatura: _____

[Handwritten mark]



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO INICIAL

Licitação. Modalidade Pregão Presencial nº. 58/2019 Registro de Preços. Consulta do Executivo Municipal de Nova Esperança do Sudoeste - Estado do Paraná, conforme objeto citado abaixo para análise da Legislação aplicável. Conclusões.

I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Pregão Presencial nº. 58/2019, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições do tipo almoço de forma parcelada para os servidores municipais do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, quando em serviço em Francisco Beltrão/PR, para fins de parecer.**

O mesmo foi distribuído a esta procuradoria jurídica para fins de atendimento do despacho supra.

Tem origem na Consulta formulada pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, nos seguintes termos:

Emissão de parecer sobre o Edital de Licitação nº. 58/2019 - Registro de Preços, tendo por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições do tipo almoço de forma parcelada para os servidores municipais do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, quando em serviço em Francisco Beltrão/PR.

Constam no processo licitatório, até o momento, os seguintes documentos: requerimento para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de Contabilidade, Portaria e certificado do pregoeiro, além do edital contendo os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III – Modelo de Solicitação para Arquivo Digital de Proposta Eletrônica
ANEXO IV – Modelo de Declaração;
ANEXO V – Modelo de Procuração para Credenciamento;
ANEXO VI – Modelo de Declaração de Habilitação;
ANEXO VII – Declaração de Idoneidade;
ANEXO VIII – Declaração de Não Parentesco;
ANEXO IX – Declaração de Micro Empresa ou Pequeno Porte;
ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços.

É o relatório.

II – De Meritis

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade pregão presencial para a contratação do objeto ora mencionado.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Pregão é a nova modalidade de licitação, regulada pela Lei 10.520, de 17.7.2002, cuja a ementa: "Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Nos termos do citado diploma, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 130-104).

O § único do art. 1º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, assim preleciona:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Portanto, a modalidade pregão presencial poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado, tendo em vista que o objeto que será adquirido é comum e pode ser definido pelo edital.

Dando início a fase externa do pregão, que se inicia com a convocação dos interessados pela administração pública, oportunizando assim a participação das empresas interessadas, é preciso levar em consideração as regras do art. 14 da Lei 10.520/2002.

Dentre as regras está a convocação dos interessados por meio de imprensa oficial e em site eletrônico oficial do Município (ou a utilização do sítio oficial da União, conforme MP 896/19). A partir deste aviso, corre o prazo de oito dias (no mínimo) para a apresentação das propostas (art. 4º, V, da Lei do Pregão).

Lembra-se que é no próprio dia da sessão que se dá a apresentação das propostas e simultaneamente o recebimento delas pelo pregoeiro para seu exame. Sendo o primeiro ato da sessão pública o chamado credenciamento, que é o meio do qual os representantes legais ou prepostos das empresas apresentam os documentos comprobatórios aptos a credenciá-los a representar as licitantes no certame (contrato social, documento de identificação e instrumento de procuração), para, dessa forma, possibilitar a formulação de lances verbais e praticar os demais atos do processo.

Em seguida a abertura dos envelopes contendo as propostas, cabe ao pregoeiro verificar, de imediato, se estão em conformidade com os requisitos exigidos no edital.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Verificada a regularidade das propostas apresentadas, tem início a etapa de lances verbais: o autor da oferta de valor mais baixo e os das propostas com preços até 10% superiores àquela podem formular lances verbais e sucessivos, até que haja um vencedor final.

Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, podem os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais.

Importante ressaltar a menção na lei 8.666 de 1993 da possibilidade de desclassificação de propostas que não atendem ao exigido no ato convocatório, ou com preços manifestamente inexequíveis.

O critério de julgamento é o de menor preço unitário, estando contemplado no item 7.1.1 do edital, conforme preleciona o inciso X do art. 4º da Lei 10.520/02.

No que tange ao sistema de Registro de Preços, está previsto no artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e é regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 013/2013 de 19 de março de 2013, que desta maneira disciplina:

Art. 3º. O sistema de registro de preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Assim, tem aplicação no presente ato.

Por fim, o edital prevê corretamente os requisitos para a habilitação e participação das empresas interessadas, além de obedecer às normas da Lei 8.666/93 no que tange à elaboração dos contratos.

Sobre a necessidade desta consulta, o art. 38, § Único, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

Art. 38 (...) § Único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº. 8.883, de 1994).

Portanto, mister a elaboração do presente parecer.

III – Conclusões

Desse modo obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de licitação Pregão Presencial – Registro de Preços, encontrando-se o edital em consonância



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



com os dispositivos da legislação supra citada, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, e em condições de ser aprovado por Vossa Excelência, se assim entender.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

Sugiro a Vossa Excelência a remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 17 de outubro de 2019.


Igor Spinardi Amorim
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 95.699



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE


Estado do Paraná



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia **31/10/2019**, às **09h00min**, no endereço acima mencionado, realizará sessão de PREGÃO PRESENCIAL, destinado a: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições do tipo almoço de forma parcelada para os servidores municipais do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, quando em serviço em Francisco Beltrão/PR, de licitação tipo Menor preço - Tarifa.** Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min ou através do endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, maiores informações pelo telefone: (46) 3546-1144, dúvidas e esclarecimentos relativos ao edital somente por escrito e deverão ser enviadas no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 17 de outubro de 2019.



JAIR STANGE
Prefeito Municipal



DIRCEU BONIN
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.589.289/0001-22, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 31/10/2019, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará sessão do PREGÃO PRESENCIAL, visando a: Contratação de empresa especializada para fornecimento de cópias do tipo atômica de forma parafusada para os servidores municipais do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, quando em serviço em Francisco Beltrão/PR, de licitação tipo Menor preço-Tarefa. Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital no sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min ou através do endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, maiores informações pelo telefone: (46) 3546-1144, dúvidas e esclarecimentos relativos ao edital somente por escrito e deverão ser enviados no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 17 de outubro de 2019.

JAIR STANGE-Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN-Pregoeiro

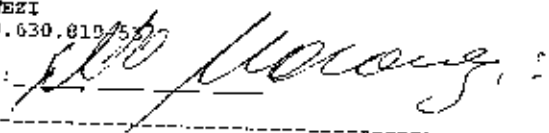
02/10/19

Redeenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 107/2019 Pregao (Registro de Precos) No 50/2019

Razao Social: 642 - ELTO MARONEZI & CIA LTDA - ME
Redeenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)
NPJ: 77.814.531/0001-42
Endereco: Rua Ponta Grossa, 1913
Bairro: Centro
CEP: 85601-600

Cidade: FRANCISCO BELTRAO UF: PR Telefone: (46) 3523-3840

Representada por: ELTO MARONEZI
RG: 04.953.337-3 CPF: 839.630.819/532

Assinatura: 



**OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ELTO MARONEZI & CIA LTDA-ME**

CNPJ MF N.º 77.814.531/0001-42 – NIRE N.º 41201671151

FOLHA 1/5

Ed
Dez
1/10

ELTO MARONEZI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02.09.1971, natural de Arvorezinha RS., empresário, residente e domiciliado na Rua Ponta Grossa n.º 1953, 1º Andar, Apto n.º 05, Centro, CEP 85.601-600 em Francisco Beltrão, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 4.953.337-3, expedida pela SSP/PR em 18.03.1987 e portador do CPF MF n.º 839.630.819-53; **LOIRI MARONEZI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07.06.1969, natural de Arvorezinha RS., empresário, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais n.º 847, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-080 em Francisco Beltrão, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 4.983.691-0, expedida pela SSP/PR em 22.04.1987 e portador do CPF MF n.º 839.630.309-68; **JULIANE MARONEZI BOTTIN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 27.04.1976, natural de Arvorezinha RS., empresária, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais n.º 847, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-080 em Francisco Beltrão, Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 6.844.387-9, expedida pela SSP/PR em 19.01.2004 e portadora do CPF MF n.º 021.266.879-02; **DERGITE MARONEZI MIRI**, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 06.01.1967, natural de Nova Atvorada RS., empresária, residente e domiciliada na Rua Ponta Grossa n.º 1853, Centro, CEP 85.601-600 em Francisco Beltrão, Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil de n.º 1079770861, expedida pela SSP/RS em 23.07.1998 e portadora do CPF MF n.º 949.034.920-87; e **EDMAR BAVARESCO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25.08.1972, natural de Marau RS., empresário, residente e domiciliado na Rua Ponta Grossa n.º 1853, Centro, CEP 85.601-600 em Francisco Beltrão, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 4.953.341-1 expedida pela SSP/PR em 05.07.1991 e portador do CPF MF n.º 839.873.129-04, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **ELTO MARONEZI & CIA LTDA-ME**, com sede na Rua Ponta Grossa n.º 1913, Centro, CEP 85601-600 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 77.814.531/0001-42, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE n.º 41201671151 em 30.09.1969 e última Alteração arquivada sob n.º 20084778920 em 30.10.2008, a qual é regida sob forma de sociedade empresária limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76). **RESOLVEM**, por este instrumento alterar e consolidar o Contrato Social e Alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade, neste ato **LOIRI MARONEZI**, o qual vende as suas 10.400 (dez mil e quatrocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), para o sócio **ELTO MARONEZI**, pelo valor nominal e recebe a referida importância em moeda corrente do país neste ato;



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2017 09:30 SOB Nº 20177455837.
PROTOCOLO: 177455837 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704445996. NIRE: 41201671151.
ELTO MARONEZI & CIA LTDA ME

Libertad Boque
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 20/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ELTO MARONEZI & CIA LTDA-ME**

CNPJ MF N.º 77.814.531/0001-42 – NIRE N.º 41201671151

FOLHA 2/5

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade neste ato a JULIANE MARONEZI BOTTIN, a qual vende as suas 10.400 (dez mil e quatrocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) para o sócio ELTO MARONEZI, pelo valor nominal e recebe a referida importância em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade neste ato a sócia DERGITE MARONEZI MIRI, a qual vende as suas 3.600 (três mil e seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para o sócio ELTO MARONEZI, pelo valor nominal e recebe a referida importância em moeda corrente do país neste ato;

CLÁUSULA QUARTA: Em virtude da alteração ocorrida o Capital Social no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
ELTO MARONEZI	34.800	34.800,00
EDMAR BAVARESCO	5.200	5.200,00
TOTAL	40.000	40.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios LOIRI MARONEZI, JULIANE MARONEZI BOTTIN e DERGITE MARONEZI MIRI que ora se retiram da sociedade, dão para os sócios remanescentes, bem como para a sociedade plena, geral e rasa quitação da venda de quotas ora efetuada e declaram nada mais ter a reclamar.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato Social e Alterações posteriores que não colidiram direta ou indiretamente com as disposições decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Tendo em vistas as alterações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10406/2002, os sócios, RESOLVEM por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações posteriores, que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

ELTO MARONEZI & CIA LTDA-ME

CNPJ MF N.º 77.814.531/0001-42 – NIRE N.º 41201671151

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ELTO MARONEZI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02.09.1971, natural de Arvorezinha RS., empresário, residente e domiciliado na Rua Ponta Grossa n.º 1953, 1º Andar, Apto n.º 05, Centro, CEP 85.601-600 em Francisco Beltrão, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 4.953.337-3, expedida pela SSP/PR em 16.03.1987 e portador do CPF MF n.º 839.630.819-53; e, **EDMAR BAVARESCO**, brasileiro, casado sob o regime de



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2017 09:30 SOB Nº 20177455837.
PROTOCOLO: 177455837 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704445996. NIRE: 41201671151.
ELTO MARONEZI & CIA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ELTO MARONEZI & CIA LTDA-ME**

CNPJ MF N.º 77.814.531/0001-42 – NIRE N.º 41201671151

FOLHA 3/6

comunhão parcial de bens, nascido em 25.08.1972, natural de Marau RS., empresário, residente e domiciliado na Rua Ponta Grossa n.º 1853, Centro, CEP 85.601-600 em Francisco Beltrão, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 4.953.341-1 expedida pela SSP/PR em 05.07.1991 e portador do CPF MF n.º 839.873.129-04, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **ELTO MARONEZI & CIA LTDA-ME**, com sede na Rua Ponta Grossa n.º 1913, Centro, CEP 85601-600 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 77.814.531/0001-42, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n.º 41201671151 em 30.09.1969 e última Alteração arquivada sob n.º 20084778920 em 30.10.2008, a qual é regida sob forma de sociedade empresária limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76). **RESOLVEM**, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social e Alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de **ELTO MARONEZI & CIA LTDA-ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sede na Rua Ponta Grossa n.º 1913, Centro, CEP 85601-600 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social o ramo de Churrascaria

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou as atividades em 30 de Setembro de 1969 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, é assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
ELTO MARONEZI	34.800	34.800,00
EDMAR BAVARESCO	5.200	5.200,00
TOTAL	40.000	40.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2017 09:30 SOB Nº 20177455837.
PROTOCOLO: 177455837 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11784445996. NIRE: 41201671151.
ELTO MARONEZI & CIA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 20/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ELTO MARONEZI & CIA LTDA-ME**

CNPJ/MF N.º 77.814.531/0001-42 – NIRE N.º 41201671151

FOLHA 4/5

CLÁUSULA OITAVA: Decorrido o prazo de preferência, e assumida a aquisição pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, haverá a necessidade de se proceder alterações contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiros, estranhos à sociedade, através de notificações onde conterá a quantidade de quotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio **ELTO MARONEZI**, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção das quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observado às disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2017 09:30 SOB Nº 20177455837.
PROTOCOLO: 177455837 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704445996. NIRE: 41201671151.
ELTO MARONEZI & CIA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ELTO MARONEZI & CIA LTDA-ME**

CNPJ MF N.º 77.814.531/0001-42 - NIRE N.º 41201671151

FOLHA 5/5

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei que a presente empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade poderá distribuir lucros aos sócios, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários, que serão partilhados na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

LAVRADO EM ÚNICA VIA.

Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2017.


ELTO MARONEZI


EDMAR BAVARESCO


JULIANE MARONEZI-BOTTIN


DERGITE MARONEZI MIRI


LORRI MARONEZI

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2017 09:30 SOB Nº 20177455837.
PROTOCOLO: 177455837 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704445996. NIRE: 41201671151.
ELTO MARONEZI & CIA LTDA ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Selo: MMzt3.PEGNq.RHye7 - kJFpm.s8LWC

Consulte o selo em <http://www.funarpem.com.br>

Reconheça por VERDADEIRA a(s) firma(s) de ELTO MARONEZI, Dou 16, Em
Em test.º 16 da Verdade.

Francisco Beltrão, 23 de outubro de 2017

Franciane Cardoso - Escrivente

R. União da Terra, nº 333, Santa Rosa, PR - CEP: 81.530-000
Fone: (41) 3011-3011 Fax: (41) 3011-3012

Franciane Cardoso
Escrivente

Selo: cMz5D.XPXWE.Xdy97 - kUz6.GAikI

Consulte o selo em <http://www.funarpem.com.br>

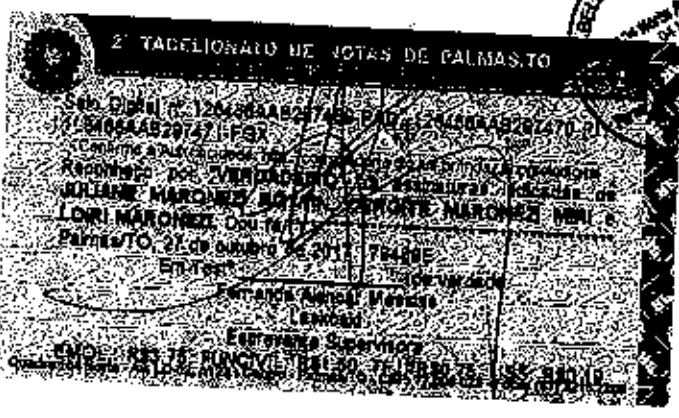
Reconheça por VERDADEIRA a(s) firma(s) de EDIMAR BAVARESCO, Dou 16, Em
Em test.º 16 da Verdade.

Francisco Beltrão, 10 de novembro de 2017

Franciane Cardoso - Escrivente

R. União da Terra, nº 333, Santa Rosa, PR - CEP: 81.530-000
Fone: (41) 3011-3011 Fax: (41) 3011-3012

Franciane Cardoso
Escrivente



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2017 09:30 SOB Nº 20177455937.
PROTOCOLO: 177455837 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704445996. NIRE: 41201671151.
ELTO MARONEZI & CIA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 20/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

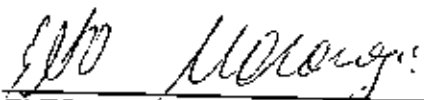
Handwritten initials and marks

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitações
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2019
PROCESSO Nº 107/2019

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO Nº. 58/2019, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital em epígrafe. Ainda, DECLARAMOS que esta empresa atenderá os prazos de entrega previstos no Edital e que está ciente que a não observância ocasionará a abertura de processo administrativo, o qual poderá resultar na declaração de inidoneidade da empresa e comunicação aos órgãos de fiscalização.

Francisco Beltrão, 31 de Outubro de 2019.


ELTO MARONEZI & CIA LTDA - ME
Elto Maronezi,
Sócio Administrador
RG: 4.953.337-3 SSP/PR.
CPF: 045.842.969-44.

77.814.531/0001-42
ELTO MARONEZI &
CIA. LTDA. - ME
Rua Ponta Grossa, 1913
Centro - CEP 85601-600
Francisco Beltrão - Paraná

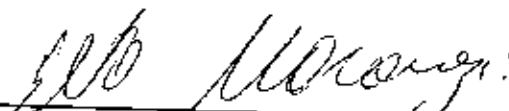
ELTO MARONEZI & CIA LTDA
CNPJ: 77.814.531/0001-42. Insc. Estadual: 32100039-82.
Fone/fax: (46) 3523-3840.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitações
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2019
PROCESSO Nº 107/2019


DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **ELTO MARONEZI & CIA LTDA**, CNPJ nº 77.814.531/0001-42, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 58/2019, realizado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

Francisco Beltrão, 31 de Outubro de 2019.



ELTO MARONEZI & CIA LTDA - ME
Elto Maronezi,
Sócio Administrador
RG: 4.953.337-3 SSP/PR.
CPF: 045.842.969-44.

77.814.531/0001-42
ELTO MARONEZI &
CIA. LTDA. - ME
Rua Ponta Grossa, 1913
Centro - CEP 85601-600
Francisco Beltrão - Paraná



Rua Ponta Grossa, 1913 – Centro.
Francisco Beltrão – PR. CEP: 85.601-600.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ELTO MARONEZI & CIA LTDA - ME		Protocolo: PRC1900351488	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41201671151	CNPJ 77.814.531/0001-42	Data de Ato Constitutivo 30/09/2009	Início de Atividade 30/09/1969
Endereço Completo Rua PONTA GROSSA, Nº 1913, CENTRO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-600			
Objeto Social CHURRASCARIA;			
Capital Social R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)	Capital Integralizado R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)	Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome ELTO MARONEZI	CPF/CNPJ 839.830.819-53	Participação no capital R\$ 34.800,00	Espécie de sócio Sócio
Nome EDMAR BAVARESCO	CPF/CNPJ 839.873.129-04	Participação no capital R\$ 5.200,00	Espécie de sócio Sócio
Dados do Administrador			
Nome ELTO MARONEZI	CPF 839.830.819-53	Término do mandato	
Último Arquivamento Data 20/11/2017	Número 20177455837	Ato/Eventos 002/061 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/10/2019, às 08:04:33 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.empresafacil.br.gov.br>, com o código QYA2T9GP.



PRC1900351488



[Handwritten signatures and initials]

PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão de Licitações

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2019

PROCESSO Nº 107/2019

NOME DA EMPRESA:	ELTO MARONEZI & CIA LTDA	CNPJ: 77.814.531/0001-42
ENDEREÇO:	RUA PONTA GROSSA – 1913, FRANCISCO BELTRÃO – PR.	

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços abaixo, objeto da presente licitação, modalidade Pregão nº. 58/2019, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Item	Serviço	Qtd	Prestador de Serviço	Valor Unit	Valor Total
1	Almoço buffet livre com carnes diversas mais refrigerante de 290 ml	700	ELTO MARONEZI & CIA LTDA	29,90	20.930,00
2	Almoço buffet livre com churrasco mais refrigerante de 290 ml	250	ELTO MARONEZI & CIA LTDA	47,90	11.975,00
	Valor Total				R\$ 32.905,00

Valor total da proposta: R\$ 32.905,00 (trinta e dois mil, novecentos e cinco reais).

Declaramos que os serviços cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital do pregão presencial nº 58/2019.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como outras despesas quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 12 (doze) meses).

FORMA DE EXECUÇÃO: Os almoços deverão ser recebidos de forma parcelada de acordo com a necessidade do município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, sendo a quantidade informada a cada dia que for utilizada.

LOCAL DE EXECUÇÃO: As refeições deverão ser servidas nas instalações da contratada, que deverá estar localizada na área de abrangência do perímetro urbano de Francisco Beltrão, para fins de economicidade pelo Município.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a execução dos serviços, mediante apresentação de notas fiscais acompanhadas das devidas requisições emitidas por este Município.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

Francisco Beltrão, 31 de Outubro de 2019.



ELTO MARONEZI & CIA LTDA - ME
Elto Maronezi. - Sócio Administrador
RG: 4.953.337-3 SSP/PR. - CPF: 045.842.989-44.

77.814.531/0001-42
ELTO MARONEZI &
CIA. LTDA. - ME
Rua Ponta Grossa, 1913
Centro - CEP 85601-800
Francisco Beltrão - Paraná



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.814.531/0001-42 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/04/1972
NOME EMPRESARIAL ELTO MARONEZI & CIA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHURRASCARIA MARABÁ				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R PONTA GROSSA		NÚMERO 1913	COMPLEMENTO	
CEP 85.601-600	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (48) 5233-840		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/10/2019 às 11:16:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ELTO MARONEZI & CIA LTDA**
CNPJ: **77.814.531/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:15:36 do dia 29/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2020.

Código de controle da certidão: **4777.793E.190C.A9B4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020888186-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 77.814.531/0001-42
Nome: **ELTO MARONEZI & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº27711/2019

RAZÃO SOCIAL: ELTO MARONEZI & CIA LTDA - ME
CNPJ: 77.814.531/0001-42
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 11380
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ALVARÁ:
ENDEREÇO: R PONTA GROSSA, 1913 - CENTRO CEP: 85601600 Francisco Beltrão - PR
ATIVIDADE: Restaurantes e similares

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	29/10/2019
DATA	DE	VALIDADE:	28/12/2019 ✓
FINALIDADE:	CADASTRO	E/OU	CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHQZJX98A9QG			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 29/10/2019 - 08:19:17
Qualquer rasura invalida este documento.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 77.814.531/0001-42
Razão Social: ELTO MARONEZI E CIA LTDA
Endereço: R PONTA GROSSA 1913 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

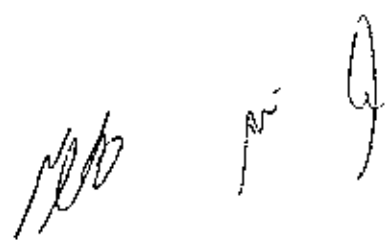
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2019 a 26/11/2019 ✓

Certificação Número: 2019102800434743055636

Informação obtida em 29/10/2019 08:21:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELTO MARONEZI & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 77.814.531/0001-42

Certidão nº: 187861481/2019

Expedição: 29/10/2019, às 08:21:55

Validade: 25/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELTO MARONEZI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.814.531/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

ELTO MARONEZI & CIA LTDA
CNPJ: 77.814.531/0001-42

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 29 de Outubro de 2019 às 16:48:28.


Alessandra Maria Fischborn Abreu
Analista Judiciária

Matrícula nº 15.068



Handwritten initials and signature

ELTO MARONEZI & CIA LTDA
CNPJ: 77.814.531/0001-42. Insc. Estadual: 32100039-82.
Fone/fax: (46) 3523-3840.

DECLARAÇÃO


À Comissão de Licitações
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2019
PROCESSO Nº 107/2019

ELTO MARONEZI & CIA LTDA, CNPJ 77.814.531/0001-42, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) ELTO MARONEZI, portador (a) da Carteira de Identidade nº 4.953.337-3 SSP/PR, CPF nº 839.630.819-53, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Francisco Beltrão, 31 de Outubro de 2019.


ELTO MARONEZI & CIA LTDA - ME
Elto Maronezi.
Sócio Administrador
RG: 4.953.337-3 SSP/PR.
CPF: 045.842.969-44.

77.814.531/0001-42

**ELTO MARONEZI &
CIA. LTDA. - ME**

Rua Ponta Grossa, 1913
Centro - CEP 85601-600

Francisco Beltrão - Paraná

Rua Ponta Grossa, 1913 – Centro.
Francisco Beltrão – PR. CEP: 85.601-600.


ELTO MARONEZI & CIA LTDA
CNPJ: 77.814.531/0001-42. Insc. Estadual: 32100039-82.
Fone/fax: (46) 3523-3840.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2019
PROCESSO Nº 107/2019

A empresa ELTO MARONEZI & CIA LTDA, CNPJ n.º 77.814.531/0001-42, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

Francisco Beltrão, 31 de Outubro de 2019.


ELTO MARONEZI & CIA LTDA - ME
Elto Maronezi.
Sócio Administrador
RG: 4.953.337-3 SSP/PR.
CPF: 045.842.969-44.

77.814.531/0001-42
ELTO MARONEZI &
CIA. LTDA. - ME
Rua Ponta Grossa, 1913
Centro - CEP 85801-600
Francisco Beltrão - Paraná

Rua Ponta Grossa, 1913 – Centro.
Francisco Beltrão – PR. CEP: 85.601-600.

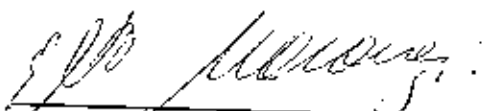
ELTO MARONEZI & CIA LTDA
CNPJ: 77.814.531/0001-42. Insc. Estadual: 32100039-82.
Fone/fax: (46) 3523-3840.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À Comissão de Licitações
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2019
PROCESSO Nº 107/2019

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

Francisco Beltrão, 31 de Outubro de 2019.




ELTO MARONEZI & CIA LTDA - ME
Elto Maronezi.
Sócio Administrador
RG: 4.953.337-3 SSP/PR.
CPF: 045.842.969-44.

77.814.531/0001-42

ELTO MARONEZI &
CIA. LTDA. - ME

Rua Ponta Grossa, 1913
Centro - CEP 85801-600

Francisco Beltrão - Paraná



Rua Ponta Grossa, 1913 – Centro.
Francisco Beltrão – PR. CEP: 85.601-600.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ

77.814.531/0001-66

R. OCTAVIANO T. DOS SANTOS, 1000 - CENTRO - FRANCISCO BELTRÃO - PR

ALVARÁ Nº 11380

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, conforme protocolo nº de 06/10/2014, concede alvará de licença para localização a:

Nome ELTO MARONEZI & CIA LTDA - ME CNPJ/CPF : 77.814.531/0001-42 Nome de fantasia CHURRASCARIA MARABA
Localização R. PONTA GROSSA 1913 CENTRO 85601.600 FRANCISCO BELTRÃO - PR
Atividades CHURRASCARIA
Horário de funcionamento Das 08:00 as 24:00

Registro de Notas
Autenticação de Documentos
Autenticado esta cópia em esta cartório em
08/05/2014
FRS14160
LUIZ JOÃO GORENIZ
Sec. Municipal de Finanças
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

Emissão em 28/05/2014	Valido até INDETERMINADO
---------------------------------	------------------------------------

Área total do imóvel: 650,00 m²	Área utilizada pela empresa 650,00 m²
Observações MANTER O PRESENTE ALVARA EM LUGAR VISIVEL, CONFORME PARAGRAFO III, ART. 56 DA LEI 3361/2007.	

1 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
2 - Nos casos de alterações tais como: endereçamento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zelar pelo seu futuro.

Equipe de Serviços e/ou Ltda

FRANCISCO BELTRÃO, 28 de MAIO de 2014.

Dir. Dpto. Adm. Tributário
Geraldo Bertoni
Dir. Dpto. de Fiscalização

Secretário Municipal de Finanças
Luiz João Goreniz
Sec. Municipal de Finanças

DECLARAÇÃO LICENÇA SANITÁRIA

À Comissão de Licitações
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2019
PROCESSO Nº 107/2019

Baseado na Lei Municipal n.º 4.703, De 16 De Outubro De 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 24/10/2019 e com vigência a partir da sua publicação, o Sr. Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Cleber Fontana, recepcionou a Lei Federal n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019, que "Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica", a qual estabelece o desenvolvimento de atividades de baixo risco sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade.

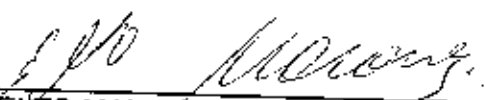
Conforme artigo 6º do presente decreto (em anexo) foram revogados os artigos de nº. 5 a 16 da Lei Municipal de nº. 3.906 de 01 de dezembro de 2011, os quais obrigavam as empresas a exercerem suas atividades munidos de licenças expedidas pelo poder público, com essa revogação o município deixou de exigir licenças para abertura e manutenção das atividades empresariais para organizações com baixo risco.

Neste contexto as atividades de baixo risco são apresentadas no anexo I da resolução 51/2019 de 11 de junho de 2019. Nesse sentido ao consultar o código de atividade da empresa ELTO MARONEZI & CIA LTDA (5611201) na resolução 51/2019 identificamos a mesma no item CCLII, ou seja, essa atividade é de baixo risco e conseqüentemente segundo a legislação municipal está dispensada de qualquer licença para operação.

Sendo assim, a licitante não apresenta neste pregão presencial nº 58/2019, o documento de vigilância sanitária, por força da legislação.

Declaramos, entretanto, que o alvará sanitário estava em processo de renovação junto ao departamento de vigilância sanitária, sendo inclusive realizado fiscalização e posteriormente era aguardado a emissão do documento. Mas com base na nova legislação vigente o município não fará mais a expedição do mesmo, no entanto, a não emissão do certificado não exclui a empresa da fiscalização de rotina.

Francisco Beltrão, 30 de outubro de 2019.


ELTO MARONEZI & CIA LTDA - ME
Elto Maronezi,
Sócio Administrador
RG: 4.953.337-3 SSP/PR.
CPF: 045.842.969-44.

77.814.531/0001-42
ELTO MARONEZI &
CIA. LTDA. - ME
Rua Ponta Grossa, 1913
Centro - CEP 85801-600
Francisco Beltrão - Paraná

Rua Ponta Grossa, 1913 – Centro.
Francisco Beltrão – PR. CEP: 85.601-600.

LEI MUNICIPAL N.º 4.703, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Recepção a Lei Federal n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019 que: "Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Aplicam-se aos atos e aos processos administrativos no âmbito da Administração Municipal, no que couber, as disposições da Lei federal n.º Lei Federal n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Art. 2º Fica instituída a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica nas disposições da Lei federal n.º Lei Federal n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019.

§ 1º Interpretam-se em favor da liberdade econômica, da boa-fé e do respeito aos contratos, aos investimentos e à propriedade todas as normas de ordenação pública municipal sobre atividades econômicas privadas.

§ 2º O disposto nos arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º desta Lei não se aplica ao direito tributário, ressalvado o inciso IX do caput do art. 4º.

§ 3º Para fins do disposto nesta Lei, consideram-se atos públicos de liberação a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública municipal na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a continuação e o fim para a instalação, a construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros.

Art. 3º São princípios que norteiam o disposto nesta Lei:

I - a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;

II - a boa-fé do particular perante o poder público;

III - a intervenção subsidiária e excepcional do Município sobre o exercício de atividades econômicas; e

IV - o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Município.

Parágrafo único. Regulamento disporá sobre os critérios de aferição para afastamento do inciso IV do caput deste artigo, limitados a questões de má-fé, hipersuficiência ou reincidência.

**CAPÍTULO II
DOS DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA**

Art. 4º São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômico do Município, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal:

I - desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de

II - Na ausência de Decreto Municipal será aplicada a classificação disposta por ato do Poder Executivo Federal;

III - Na ausência de ato do Poder Executivo Federal será aplicada resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM).

§ 2º A fiscalização do exercício do direito de que trata o inciso I do caput deste artigo será realizada posteriormente, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente.

§ 3º O disposto no inciso III do caput deste artigo não se aplica:

I - às situações em que o preço de produtos e de serviços seja utilizado com a finalidade de reduzir o valor do tributo, de postergar a sua arrecadação ou de reter lucros em forma de custos ao exterior; e

II - à legislação de defesa da concorrência, aos direitos do consumidor e às demais disposições protegidas por lei federal.

§ 5º O disposto no inciso VII do caput deste artigo não se aplica à empresa pública e à sociedade de economia mista definidas nos arts. 3º e 4º da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

§ 6º O disposto no inciso VIII do caput deste artigo não se aplica quando:

I - versar sobre questões tributárias de qualquer espécie ou de concessão de registro de marcas;

II - a decisão importar em compromisso financeiro da administração pública; e

§ 7º A aprovação lícita prevista no inciso VIII do caput deste artigo não se aplica quando a titularidade da solicitação for de agente público ou de seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, dirigida a autoridade administrativa ou política do próprio órgão ou entidade da administração pública em que desenvolva suas atividades funcionais.

§ 8º O prazo a que se refere o inciso VIII do caput deste artigo será definido pelo órgão ou pela entidade da administração pública solicitada, observados os princípios da impessoalidade e da eficiência e os limites máximos estabelecidos em regulamento.

§ 9º O disposto no inciso VIII do caput deste artigo não se aplica às situações de acordo resultantes de ilicitude.

§ 10. Para os fins do inciso XI do caput deste artigo, é ilegal delimitar prazo de validade de certidão emitida sobre fato imutável.

CAPÍTULO III DAS GARANTIAS DE LIVRE INICIATIVA

Art. 5º É dever da administração pública e das demais entidades que se vinculam a esta Lei, no exercício de regulamentação de norma pública pertencente à legislação sobre a qual esta Lei versa, exceto se em estrito cumprimento a previsão explícita em lei, evitar o abuso do poder regulatório de maneira a, indevidamente:

I - criar reserva de mercado ao favorecer, na regulação, grupo econômico, ou profissional, em prejuízo dos demais concorrentes;

II - exigir especificação técnica que não seja necessária para atingir o fim desejado;

III - redigir enunciados que impeçam ou retardem a inovação e a adoção de novas tecnologias, processos ou modelos de negócios, ressalvadas as situações consideradas em regulamento como de alto risco;

IV - aumentar os custos de transação sem demonstração de benefícios;

V - criar demanda artificial ou compulsória de produto, serviço ou atividade profissional, inclusive de uso de cartórios, registros ou cadastros;

Art. 61. O alvará de funcionamento dos estabelecimentos que desenvolvem atividade econômica de médio e alto risco de interesse de saúde será liberado mediante a prévia licença sanitária, desde que cumpridas as normas do Código de Saúde do Estado do Paraná - Lei 1331 de 23 de novembro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5711 de 05 de maio de 2002 e pelas normas de Vigilância Sanitária - ANVISA, devendo ainda observar as seguintes prescrições:

I -

II -

III - " (NR)

Art. 13. Fica revogado o inciso II do art. 84 da Lei Municipal n.º 4.618 de 2018.

Art. 14. Fica alterado o parágrafo único do art. 105 da Lei Municipal n.º 4.618 de 2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 105.

Parágrafo único. A reincidência na infração deste artigo determinará a interdição do estabelecimento." (NR)

Art. 15. Fica alterado o art. 107 da Lei Municipal n.º 4.618 de 2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 107. Os proprietários de estabelecimentos em que se vendam bebidas alcoólicas e similares, serão responsáveis pela manutenção da ordem nos mesmos, sendo que por perturbação do sossego público, sujeitarão os proprietários ou responsáveis à multa, podendo ser interditado o estabelecimento em caso de reincidência.

Parágrafo único. Os bares, lanchonetes e similares que utilizam som ao vivo, do tipo "videokê" ou similar deverão observar a legislação que trata da intensidade permitida quanto à emissão de sons e ruídos e de preservação do sossego público." (NR)

Art. 16. Fica incluído o art. 107-A na Lei Municipal n.º 4.618 de 2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 107-A. Para a liberação de alvará de funcionamento de estabelecimentos do tipo boate, casa de dança e similares, deverá ser apresentado projeto de isolamento acústico, com laudo específico, observada a legislação que trata da intensidade permitida quanto à emissão de sons e ruídos e de preservação do sossego público." (NR)

Art. 17. Fica alterado o parágrafo único do art. 123 da Lei Municipal n.º 4.618 de 2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 123.

I -

II -

Parágrafo único. A pena para a infração das disposições deste artigo, além de multa, consiste na interdição do estabelecimento, não sendo necessária para tanto a reincidência." (NR)

Art. 18. Fica revogado em sua totalidade o art. 124 e seus parágrafos da Lei Municipal n.º 4.618 de 2018.

Art. 19. Fica alterado o parágrafo único do art. 125 da Lei Municipal n.º 4.618 de 2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 125.

I -

II -

Parágrafo único. A pena para a infração das disposições deste artigo, além de multa, consiste na interdição do estabelecimento, não sendo necessária para tanto a reincidência." (NR)

Art. 20. Fica alterado o inciso VI do art. 161 da Lei Municipal n.º 4.618 de 2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 161.

I -

II -

III -

IV -

V -

VI - obtenham o respectivo Alvará de Funcionamento, quando a atividade exigir, da Administração Municipal e de Saúde Pública

(quinze) dias e se constatar desconformidade no estabelecimento ou de suas instalações com a legislação em vigor de modo que não seja possível sua regularização, o estabelecimento será imediatamente fechado." (NR)

Art. 26. Ficam incluídos os arts. 214-A, 214-B, 214-C, 214-D e a Subseção I, na Seção I, do Capítulo I, do Título IV na Lei Municipal n.º 4.618 de 2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Subseção I

Do Alvará de Funcionamento Provisório

Art. 214-A. Ao estabelecimento que desenvolva atividade econômica de médio risco será expedido Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro;

§ 1º O Alvará de Funcionamento Provisório será acompanhado de informações concernentes aos requisitos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio, vigentes no Município;

§ 2º A emissão do Alvará de Funcionamento Provisório dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, pelo qual este firmará compromisso, sob as penas da lei;

§ 3º A transformação do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento será condicionada à apresentação das licenças de autorização de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes, sendo que os órgãos públicos municipais deverão emitir tais laudos de vistoria ou de exigências no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, transcorrido o prazo fixado, o silêncio da autoridade competente importará aprovação tácita para todos os efeitos e a conversão será automática.

Art. 214-B. Ao estabelecimento que desenvolva atividade econômica de alto risco somente será expedido Alvará de Funcionamento após a vistoria inicial das instalações consubstanciadas no requerimento, decorrente das atividades sujeitas à fiscalização municipal nas suas zonas urbana e rural, mediante o recolhimento das respectivas taxas.

Parágrafo único. O Alvará de Funcionamento será condicionado à apresentação das licenças de autorização de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes, sendo que os órgãos públicos municipais deverão emitir tais laudos de vistoria ou de exigências no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, transcorrido o prazo fixado, o silêncio da autoridade competente importará aprovação tácita para todos os efeitos e a expedição será automática.

Art. 214-C. O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente cassado quando:

I - no estabelecimento for exercida atividade diversa daquela solicitada;

II - forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição, ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos ou puser em risco por qualquer forma a segurança, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;

III - ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais;

IV - for constatada irregularidade não passível de regularização;

Art. 214-D. O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente declarado nulo quando:

I - expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;

II - ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração, documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado." (NR)

Art. 27. Ficam incluídos o art. 214-E e a Subseção II, na Seção I, do Capítulo I, do Título IV na Lei Municipal n.º 4.618 de 2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Subseção II

Da Interdição do Estabelecimento

Art. 214-E. Os estabelecimentos que desenvolvam atividade econômica de baixo, médio e alto risco poderão ser interditados após parecer fundamentado do Fiscal de Postura, nos seguintes casos:

I - previsão de interdição específica constante nesta lei;

II - estabelecimento que exerça atividade diversa daquela autorizada;

III - forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição, ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos ou puser em risco por qualquer forma a segurança, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;

IV - ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais;

V - for constatada irregularidade não passível de regularização;

Art. 33. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n.º 4.618 de 2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I

TABELA DE MULTAS DA LEI DO CÓDIGO DE POSTURAS

Dispositivo	Matéria a que se refere a infração	Valor em URM
ARTIGO IV - DOS ATOs NORMATIVOS Capítulo I Do Funcionamento do comércio, da indústria e dos serviços Seção I	Do Anexo de Funcionamento	40 URM

" (NR)

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Ficam automaticamente autorizados os estabelecimentos industriais, comerciais, prestação de serviços, ou de quaisquer outras naturezas que desenvolvam atividade econômica de baixo risco, a se estabelecer em qualquer área dentro Macrozonas Urbanas - MZURB's, com exceção das seguintes áreas: Área de Ocupação Restrita - AOR, Área de Proteção de Matas - APM, Área de Preservação Permanente - APP, Área de Risco de Deslizamentos - ARD, Macrozona de Restrição de Ocupação - MZRO.

Parágrafo único. Os estabelecimentos que fazem jus a autorização automática que trata o caput deste artigo devem, ainda, obedecer as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público, as restrições advindas de contrato, de regulamento condominial ou de outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluídas as de direito de vizinhança, e a legislação trabalhista.

Art. 35. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:27454911

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 24/10/2019. Edição 1871
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Francisco Beltrão - 2019
Extrato Contribuinte

inscrição municipal	razão social	simples nacional	
11380	ELTO MARONEZI & CIA LTDA - ME	Não optante	
cep	inscrição estadual	alíquota	data validade alvara
77814531000142			
endereço			
R PONTA GROSSA, 1913 - CENTRO CEP: 85601600 Francisco Beltrão - PR			
telefone			
46 3573 3040			
atividades			
Restaurantes e similares			

Resumo do valor total devido

	principal	correção	juros	multa	desconto	devido
Empresa do município - 11380	52,67	0,00	0,00	0,00	0,00	52,67

Extrato - Exercícios: 2019 até 2019

Empresa do município 11380

2019 - Taxa de Verificação

Original (Índice de Lançamento: **Moeda corrente**, Índice de Correção: **UNID REF MUNIC**)

parcela	vencimento	pagamento	principal	atualizações	pago	devido
1	09/08/2019	08/07/2019	579,37	0,00	579,37	0,00
Total			579,37	0,00	579,37	0,00

2019 - Vigilância Sanitária

Original (Índice de Lançamento: **Moeda corrente**, Índice de Correção: **UNID REF MUNIC**)

parcela	vencimento	pagamento	principal	atualizações	pago	devido
1	09/08/2019	08/07/2019	210,68	0,00	210,68	0,00
Total			210,68	0,00	210,68	0,00

2019 - RD - TAXA EMIS DE CERTID E DFCLARACOES

Original (Índice de Lançamento: **Moeda corrente**, Índice de Correção: **UNID REF MUNIC**)

parcela	vencimento	pagamento	principal	atualizações	pago	devido
1	11/11/2019		52,67	0,00	0,00	52,67
Total			52,67	0,00	0,00	52,67

Crterios de seleção:

Cadastro: Empresa do município

Inscrição municipal: 11380

Exercícios: 2019 até 2019

Consultar parcelas a vencer: Sim

Consultar parcelas pagas: Sim

Consultar parcelas isentas/imunes: Não

STM 500.206dt

06783558940, 30/10/2019 09:04:41

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 107/2019 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições do tipo almoço de forma parcelada para os servidores municipais do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, quando em serviço em Francisco Beltrão/PR

Expedição: 17/10/2019

Homologação:

Situação: Aberta

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Almoço buffet livre com carnes diversas mais refrigerante de 290 ml	UN	29,9000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	ELTO MARONEZI & CIA LTDA - ME		29,9000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	Almoço buffet livre com churrasco mais refrigerante de 290 ml	UN	47,9000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	ELTO MARONEZI & CIA LTDA - ME		47,9000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Almoço buffet livre com carnes diversas mais refrigerante de 290 ml	UN	29,9000	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	ELTO MARONEZI & CIA LTDA - ME		29,5000	-1,34

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Almoço buffet livre com churrasco mais refrigerante de 290 ml	UN	47,9000	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	ELTO MARONEZI & CIA LTDA - ME		47,5000	-0,84

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Almoço buffet livre com carnes diversas mais refrigerante de 290 ml	UN	29,9000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	ELTO MARONEZI & CIA LTDA - ME		29,5000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Almoço buffet livre com churrasco mais refrigerante de 290 ml	UN	47,9000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	ELTO MARONEZI & CIA LTDA - ME		47,5000	-

Elto Maronezi



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO Nº 58/2019 ATA Nº 71/2019, PROCESSO Nº 107/2019

Reuniram-se no dia 31 de outubro de 2019, às 09:00 horas, na divisão de Licitações do MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 56/2019 de 22 de janeiro de 2019, para realizarem os procedimentos de realização da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 58/2019, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições do tipo almoço de forma parcelada para os servidores municipais do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, quando em serviço em Francisco Beltrão/PR.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento da seguinte licitante:

PROPONENTE	CNPJ
ELTO MARONEZI & CIA LTDA - ME	77.814.531/0001-42

Ato contínuo foi aberto o envelope contendo a Proposta comercial da empresa participante credenciada. A proposta foi conferida e rubricada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio e pelo representante presente credenciado, os valores apresentados na proposta de preço esta em anexo ao processo.

Em seguida, deu-se início a fase de negociação do pregão, chegando ao resultado final, devidamente discriminado no histórico do pregão em anexo ao processo e sinteticamente na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	PRESTADOR DE SERVIÇOS	UNIT	TOTAL
1	1	700	UN	Almoço buffet livre com carnes diversas mais refrigerante de 290 ml	ELTO MARONEZI & CIA LTDA - ME	29,50	20.650,00
1	2	250	UN	Almoço buffet livre com churrasco mais refrigerante de 290 ml	ELTO MARONEZI & CIA LTDA - ME	47,50	11.875,00

Total do prestador de serviço:

PROPONENTE	VALOR TOTAL
ELTO MARONEZI & CIA LTDA - ME	32.525,00

Após realizada a etapa de lance, foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa licitante. De conformidade com o contido no item "VI - DA SESSÃO DO PREGÃO" do edital da presente licitação, foi julgada habilitada a empresa:

PROPONENTE	CNPJ
ELTO MARONEZI & CIA LTDA - ME	77.814.531/0001-42

Ao final, analisada a documentação da proponente, não havendo nenhuma observação ou impugnação, a mesma foi declarada vencedora dos respectivos itens, de conformidade com o histórico do pregão em anexo.

Analisando o contido no item VII do edital - "DO JULGAMENTO", dá-se como concluída a realização do certame, sendo que a empresa presente desiste do prazo recursal, podendo então o processo seguir os trâmites legais.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelo representante presente.

COMISSÃO:

DIRCEU BONIN: Dirceu Bonin - Pregoeiro

CRISTIANE MARTINS PREIS: Cristiane Martins Preis - Membro

TAIS MOURA: Tais Moura - Membro

OLACIR FERREIRA: _____ - Membro

PROPONENTE PRESENTE:

PROPONENTE	REPRESENTANTE	ASSINATURA
ELTO MARONEZI & CIA LTDA - ME	ELTO MARONEZI	<u>Elto Maronezi</u>